



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2021

### PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de mudas, flores, arranjos, coroas, gramas e insumos para plantio, através de registro de preço.**

### RECIBO

A empresa....., CNPJ .....  
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
..... ou pelo fax: (xx) .....

....., aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL: [licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### EDITAL

**PROCESSO N° 429/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MUDAS, FLORES, ARRANJOS, COROAS, GRAMAS E INSUMOS PARA PLANTIO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 127/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal n° 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

**Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 02/12/2021. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 02/12/2021.**

#### **1 – ANEXOS**

**1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:**

**1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;**

**1.2 – ANEXO II – Modelo de Proposta;**

**1.3 – ANEXO III – Ficha de Cadastro da Empresa**



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

1.4 – ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.8 – ANEXO VIII – Modelo de procuração para credenciamento;

1.9 – ANEXO IX – Minuto da Ata de Registro de Preços.

## 2 - DO OBJETO

**2.1 Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de mudas, flores, arranjos, coroas, gramas e insumos para plantio, através de registro de preço.**

2.2 – As informações complementares sobre o objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

## 3 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.caboverde.mg.gov.br](http://www.caboverde.mg.gov.br). O fornecimento do edital, se dará preferencialmente através de e-mail [licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br) independente de qualquer pagamento.

**NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

## 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**4.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 429/2021

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 429/2021

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

**4.3** – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**4.4** – A **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

**4.5** – A **FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n.º 1.

**4.6** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**4.6.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.6.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

**4.6.3** – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### 5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

**5.1.1** – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

**5.1.2** – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

**a)** Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**b)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c)** Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.

**5.1.3** – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar:

**a)** Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

**5.2-** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**5.3-** Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

**5.4 -** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.

**5.5 -** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

administrativamente.

### **5.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.**

## **6 – PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** – A proposta deverá conter a especificação clara dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Obrigatoriamente através de cotação eletrônica em pendrive e ou CDRW e impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail e whatsapp, quando houver.
- d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços

**6.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**6.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**6.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**7.1** – A sessão pública terá início às 09h30m do dia 02/12/2021 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, s/nº, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.

**7.1.1** – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**7.1.2** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

**7.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço por item;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**7.5** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**7.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9** - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**7.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.13** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**7.14** - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**7.15** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**7.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### **8 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas, os microempreendedores e as empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de MEI, ME ou EPP (Anexo VII), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor, juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais documentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.

**8.2** - As MEs, EPPs e MEIs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração.

**8.2.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

proposta mais bem classificada.

**8.4** - Para efeito do disposto no subitem 8.3.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.4.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.3**- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.4**- O disposto no subitem 8.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5** - No caso de pregão, as empresas mais bem classificadas serão convocadas para apresentarem nova proposta/lance, sob pena de preclusão.

## 9 – DOCUMENTAÇÃO

**O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:**

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

### **9.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.1** – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);

**9.2.2** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);

**9.2.3** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);

**9.2.4** – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);

**9.2.5** – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);

**9.2.6** - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);

**9.2.7** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**9.2.8** - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

**9.2.9**– Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

### **9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**9.3.1**- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

### **9.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA AS EMPRESAS EXTRITAMENTE ATACADISTAS**

**9.4.1** – Não se aplica.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**9.5 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**9.5.1 -** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**9.5.2 -** Para fim da previsão contida no **subitem 9.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**9.5.3 -** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

**9.5.4 -** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **60 (sessenta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 10 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**10.1 -** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2 -** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.4 -** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.5 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6 -** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Município de Cabo Verde.

### 11 – ADJUDICAÇÃO

**11.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**11.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 12 - HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**12.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo IX do Edital.

**13.1.1-** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-la, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar a Ata.

**13.2** – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

**13.3** - O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.4-** Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.5** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### 16 – DA ENTREGA

**16.1** - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

**16.2** - Deverão ser emitidas notas fiscais pelos serviços prestados após medições realizadas pelo Setor Municipal de Engenharia.

**16.2.1** - Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias.

**16.3** - A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de não receber os materiais licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**16.4** - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**16.5** - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cabo Verde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**16.6** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços licitados.

**16.7** - O VENCEDOR ficará obrigado a trocar o material, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 17– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**17.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. Advertência verbal comprovada;

II. Advertência escrita;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

- 
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
  - IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
  - V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
  - VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 23 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**17.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

**17.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**17.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### 18 – PAGAMENTO

**18.1** - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

**18.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**18.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.2** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**18.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

### 19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**19.1** – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**19.2** - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**3.2** - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**3.3** – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

### 21 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**21.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**21.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail [licitacao1@caboverde.mg.gov.br](mailto:licitacao1@caboverde.mg.gov.br) e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

**21.1.2** – **Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).**

**21.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento do pedido.

### 22 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**22.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**22.1.1** – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

**22.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**22.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1** – A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

## 24 – DO FORO

**24.1** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cabo Verde - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.2** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Cabo Verde/MG, 19 de novembro de 2021.



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

---

**Luciana Pezzi Vitorino dos Reis**  
**Pregoeira Municipal**

Jackeline Batista Lima  
**Assessora Jurídica**  
OAB/MG 180.774

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de mudas, flores, arranjos, coroas, gramas e insumos para plantio, através de registro de preço.**

#### 2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias do recebimento da OF.

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado local, situado na Rua Pedra Lisa, s/nº, Centro.

#### 3 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

**3.1** - Os materiais serão recebidos pelo servidor responsável pelo almoxarifado municipal que fará a conferência dos produtos com as especificações e quantidades estipuladas na Ordem de Fornecimento.

**3.3** - Caso a qualidade dos materiais seja considerada insatisfatória ou o produto não atenda as especificações contidas no Item 4 – Especificações do Produto, deste Termo de Referência, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o item do objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do produto.

**3.4** - À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**3.5** - Os custos da substituição de materiais rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

#### 4 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Os quantitativos foram levantados de acordo com demandas dos exercícios anteriores. Os preços médios de mercado foram levantados através da Secretaria Municipal de Suprimentos.

LOTE: 1

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR. UN. MINIMO	VR. UN. MEDIO	VR. UN. MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	10,0000	UNIDADE	2383 COROA DE FLORES COROA DE FLORES CRISANTEMO, CONTENDO 40 HASTES, SENDO UMA COPA MEDIA	300,0000	370,0000	430,0000	43,33 %	3.700,00
2	500,0000	UNIDADE	23167 ROSA SENDO ENFEITADA COM EMBALAGEM E UMA HASTE TANGO OU GIPSOPIA	8,3300	12,7766	20,0000	140,09 %	6.388,30
3	10,0000	UNIDADE	26707 COROA DE ROSAS COROA DE ROSAS MEDIA CONTENDO 40 ROSAS E CRISANTEMOS CONTENDO 10 HASTES	400,0000	483,3333	600,0000	50,00 %	4.833,33
4	25,0000	UNIDADE	26708 VASO DE FLORES VASO DE FLORES DE CRISANTEMO	49,9000	76,6333	100,0000	100,40 %	1.915,83
5	25,0000	UNIDADE	26709 BUQUE DE FLORES BUQUE DE FLORES CONTENDO 10 ROSAS	90,0000	111,9666	125,9000	39,88 %	2.799,16
6	25,0000	UNIDADE	26710 BUQUE DE FLORES DO CAMPO BUQUE DE FLORES DO CAMPO CONTENDO 30 HASTES DE CRISANTEMO E 10 ROSAS MEDIA	110,0000	120,0000	130,0000	18,18 %	3.000,00
7	10,0000	SERVICOS	26711 ARRANJO MESA CENTRAL ARRANJO MESA CENTRAL MEDIO, CONTENDO 20 ROSAS, 8 ASTROMELIAS, 8 HASTES LISIANTOS, 20 HASTES DE RUSCUS E 8 HASTES DE LIRIO	400,0000	450,0000	500,0000	25,00 %	4.500,00
8	25,0000	SERVICOS	26712 ARRANJO DE MESA					

			ARRANJO DE MESA CONTENDO 1 VASO PEQUENO DE MARGARIDA, CALANDIVAS OPU VIOLETAS	12,0000	27,3000	49,9000	315,83 %	682,50
9	25,0000 UNIDADE	26822	BUQUE DE FLORES. BUQUE DE FLORES CONTENDO 15 ROSAS	110,0000	139,9666	179,9000	63,54 %	3.499,16
10	25,0000 UNIDADE	26823	BUQUE DE FLORES, BUQUE DE FLORES CONTENDO 20 ROSAS	130,0000	169,9666	229,9000	76,84 %	4.249,16
11	10,0000 SERVICOS	29012	ARRANJO DE MESA CENTRAL GRANDE ARRANJO DE MESA CENTRAL GRANDE CONTENDO 40 ROSAS, 16 ASTROMELIAS, 16 LISIANTOS, 40 RUSCUS E 16 LIRIOS	185,9000	428,6333	600,0000	222,75 %	4.286,33
12	10,0000 SERVICOS	29013	ARRANJO MESA CENTRAL PEQUENO ARRANJO MESA CENTRA PEQUENO CONTENDO 10 ROSAS, 4 ASTROMELIAS, 4 LISIANTOS, 10 RUSCUS E 4 LIRIOS	155,9400	285,3133	400,0000	156,50 %	2.853,13
13	10,0000 UNIDADE	29014	COROA DE FLORES DE CRISANTEMO COROA DE FLORES DE CRISANTEMO GRANDE, CONTENDO 100 HASTES, 16 LIRIOS E 10 ROSAS	500,0000	680,0000	990,0000	98,00 %	6.800,00
14	10,0000 UNIDADE	29015	COROA DE FLORES CRISANTEMO COROA DE FLORES CRISANTEMO PEQUENA, CONTENDO 20 HASTES	300,0000	346,6666	390,0000	30,00 %	3.466,66

15	25,0000	UNIDADE	29016	ORQUIDEAS	100,0000	126,3333	159,0000	59,00 %	3.158,33
16	20,0000	MACO	38729	LIRIO MACO COM 5 ASTES	35,0000	40,9666	47,9000	36,85 %	819,33
17	20,0000	MACO	38730	GIPSOFILA MACO COM 300GRS	40,0000	42,5000	45,0000	12,50 %	850,00
18	20,0000	MACO	38731	ROSAS MACO CONTENDO 20 HASTES	47,9000	99,9666	136,0000	183,92 %	1.999,33
19	20,0000	MACO	38732	LISIANTOS MACO CONTENDO 10 HASTES	55,0000	65,0000	75,0000	36,36 %	1.300,00
20	20,0000	MACO	38735	ASTROMELIA 1 MACO DE ASTROMELIA CONTENDO 10 HASTES	35,0000	38,9666	45,0000	28,57 %	779,33

=====

LOTE: 2 VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 1: 61.879,88

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	10000,0000	METRO QUADRA	6178	GRAMA ESMERALDA ZOYZIA JAPONICA M2 - PADRAO	9,0000	13,3333	16,5000	83,33 %	133.333,00
2	100,0000	CAIXA	11786	VINCA CATHARANTHUS ROSEUS CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	30,0000	33,3333	40,0000	33,33 %	3.333,33
3	80,0000	UNIDADE	11787	RESEDA LAGERSTROEMIA INDICA MUDA - 2M	80,0000	326,6666	500,0000	525,00 %	26.133,32
4	20,0000	UNIDADE	12256	JASMIM MANGA PLUMERIA RUBRA MUDA - 2M	250,0000	816,6666	1.200,0000	380,00 %	16.333,33
5	100,0000	UNIDADE	12396	ALAMANDA AMARELA ALLAMANDA CATHARTICA MUDA - 1M	20,0000	33,3333	50,0000	150,00 %	3.333,33
6	100,0000	UNIDADE	12404	JASMIM DO CABO GARDENIA JASMINOIDES MUDA - 50CM	25,0000	61,6666	90,0000	260,00 %	6.166,66
7	60,0000	CAIXA	12406	CAMARAO AMARELO PACHYSTACHYS LUTEA CAIXA COM 15 MUDAS - 25CM	25,0000	35,0000	45,0000	80,00 %	2.100,00
8	30,0000	UNIDADE	19363	FORMIO PHORMIUM TENAX MUDA - 70CM	35,0000	45,0000	60,0000	71,42 %	1.350,00
9	500,0000	CAIXA	38520	SUNPATIENS SUNPATIEN COMPACTA MAGENTA					

			BDJ COM 64 MD - 10 A 20CM	38,0000	114,0000	256,0000	573,68 %	57.000,00
10	8,0000 CAIXA	38521	BELA EMILIA AZUL plumbago auriculata cx com 15 mds 10 a 20 cm	30,0000	32,5000	35,0000	16,66 %	260,00
11	50,0000 CAIXA	38526	ROSEIRA DE PREFEITURA rosa sp cx com md 20cm	40,0000	42,5000	45,0000	12,50 %	2.125,00
12	15,0000 CAIXA	38527	MIDI IXORIA VERM E AM ixora coccinea cx com 15 md 30cm	40,0000	42,5000	45,0000	12,50 %	637,50
13	18,0000 CAIXA	38528	PENTA VERMELHA pentas lanceolata cx com 15 md 20cm	30,0000	32,5000	35,0000	16,66 %	585,00
14	10,0000 CAIXA	38529	VINCAS catharanthus roseus cx com 15 md 10 a 20cm	30,0000	32,5000	35,0000	16,66 %	325,00
15	2,0000 CAIXA	38530	CROSSANDRA AMARELA crossandra infundibuliformes cx com 15 md 20cm	30,0000	32,5000	35,0000	16,66 %	65,00
16	100,0000 CAIXA	38531	CROSSANDRA SALMAO crossandra infundibuliformes cx com 15 md 30cm	30,0000	35,0000	40,0000	33,33 %	3.500,00
17	100,0000 UNIDADE	38532	PODOCARPO podocarpus Md 2M	30,0000	35,0000	40,0000	33,33 %	3.500,00
18	6,0000 UNIDADE	38533	IXORIA REI VERMELHA ixora macrothyrsa Md 70cm	65,0000	67,5000	70,0000	7,69 %	405,00
19	300,0000 UNIDADE	38534	MOREIA BRANCA dietes iridioides md 60cm	12,0000	18,3333	25,0000	108,33 %	5.499,99
20	50,0000 UNIDADE	38535	CHUVA DE PRATA leucophyllum frutesces md 1,5mt	12,0000	29,0000	45,0000	275,00 %	1.450,00
21	100,0000 CAIXA	38631	ALHO SOCIAL TULBAGHIA VIOLACEA CAIXA COM 15 MUDAS - 10 A 20CM	30,0000	34,3333	38,0000	26,66 %	3.433,33
22	100,0000 CAIXA	38632	AZULZINHA EVOLVULUS GLOMERATUS CAIXA COM 15 MUDAS - 10 A 20CM	26,0000	33,0000	38,0000	46,15 %	3.300,00
23	100,0000 CAIXA	38633	BARBA DE SERPENTE LIRIOPE MUSCARI CAIXA COM 15 MUDAS - 10 A 20CM	35,0000	36,6666	38,0000	8,57 %	3.666,66
24	80,0000 CAIXA	38634	BELA EMILIA PLUMBAGO AURICULATA CAIXA COM 15 MUDAS - 40CM	30,0000	35,0000	40,0000	33,33 %	2.800,00
25	300,0000 SACO	38635	CAETE HELICONIA PSITACORUM SACO - 40CM	20,0000	26,6666	35,0000	75,00 %	7.999,98
26	200,0000 CAIXA	38656	CLOROFITO CHOROPHYTUM COMOSUN CAIXA COM 15 MUDAS - 10 A 20CM	26,0000	34,6666	40,0000	53,84 %	6.933,32



27	300,0000 CAIXA	38657	CRAVINA DIANTHUS CHIMENSES CAIXAS COM 15 MD - 10 A 20 CM	30,0000	36,0000	40,0000	33,33 %	10.800,00
28	100,0000 CAIXA	38658	BULBINE BULBINE FRUTESCENS CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	30,0000	37,6666	45,0000	50,00 %	3.766,66
29	60,0000 CAIXA	38659	ERICA LEPTOSPERMUM SCOPARIUM CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	26,0000	36,3333	45,0000	73,07 %	2.179,99
30	200,0000 CAIXA	38660	EXORIA MIDI IXORA COCCINEA CAIXA COM 15 MD - 30 CM	35,0000	44,3333	50,0000	42,85 %	8.866,66
31	60,0000 CAIXA	38661	GUARUJA TURNERA ULMIFOLIA CAIXA COM 15 MD - 30 CM	30,0000	39,3333	50,0000	66,66 %	2.359,99
32	60,0000 CAIXA	38662	GERANIOS SEMI PELARGORIUM PELTATUM CAIXA COM 15 MD - 20 CM	48,0000	54,3333	60,0000	25,00 %	3.259,99
33	200,0000 CAIXA	38663	LANTANA CAMARA LANTANA CAMARA CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	30,0000	36,0000	40,0000	33,33 %	7.200,00
34	60,0000 CAIXA	38664	LAVANDA LAVANDULA CAIXA COM 15 MD - 40 CM	30,0000	36,6666	42,0000	40,00 %	2.199,99
35	300,0000 CAIXA	38665	MINI LANTANA VERMELHA LANTANA CAMARA CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	30,0000	36,6666	42,0000	40,00 %	10.999,98
36	300,0000 CAIXA	38666	MINI LANTANA AMARELA LANTANA CAMARA CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	26,0000	35,3333	42,0000	61,53 %	10.599,99
37	300,0000 CAIXA	38667	MINI LANTANA BRANCA LANTANA CAMARA CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	26,0000	35,3333	42,0000	61,53 %	10.599,99
38	300,0000 CAIXA	38668	MINI LANTANA ROXA LANTANA CAMARA CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	26,0000	35,3333	42,0000	61,53 %	10.599,99
39	200,0000 CAIXA	38669	TRAPOERABA ROXA TRADESCANTIA PURPUREA CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	24,0000	34,6666	42,0000	75,00 %	6.933,32
40	60,0000 CAIXA	38670	RUSSELIA RUSSELLIAEQUISETIFORMIS CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	30,0000	52,0000	88,0000	193,33 %	3.120,00
41	300,0000 CAIXA	38671	VERBENA VERBENA HYBRIDA CAIXA COM 15 MD - 10 A 20 CM	30,0000	42,0000	58,0000	93,33 %	12.600,00

42	100,0000 CAIXA	38672	CROSSANDRA LARANJA CROSSANDRA INFUNDIBULIFORMES CAIXA COM 15 MD - 30 CM	38,0000	45,3333	58,0000	52,63 %	4.533,33
43	400,0000 CAIXA	38673	ROSEIRA DE PENCA ROSA ROSA RUGOSA CAIXA COM 8 MD - 25 CM	78,0000	78,6666	80,0000	2,56 %	31.466,64
44	100,0000 CAIXA	38674	ROSEIRA ROSA GRANDIFLORA CAIXA COM 10 MD - 40 CM	78,0000	91,0000	100,0000	28,20 %	9.100,00
45	300,0000 BANDEJA	38675	GRAMA AMENDOIM ARACHIS REPENS BANDEJA COM 64 MD - 15 CM	42,0000	59,3333	88,0000	109,52 %	17.799,99
46	20,0000 UNIDADE	38676	AZALEIA BOLA RHODODENDRO SIMSII MUDA (UNIDADE) - 50 CM	48,0000	79,3333	100,0000	108,33 %	1.586,66
47	100,0000 UNIDADE	38677	ALPINEA ALPINIA PURPURATA MUDA (UNIDADE) - 50 CM	40,0000	73,3333	100,0000	150,00 %	7.333,33
48	10,0000 UNIDADE	38678	BAMBUSA BAMBUZA SP MUDA - 1 M	50,0000	106,6666	150,0000	200,00 %	1.066,66
49	100,0000 UNIDADE	38679	BANANEIRA JARDIM HELICONIA SP MUDA - 1 M	50,0000	276,6666	400,0000	700,00 %	27.666,66
50	10,0000 UNIDADE	38680	BAMBU MOSSO PHILLOSTACHYS EDULIS MUDA - 2 M	130,0000	443,3333	650,0000	400,00 %	4.433,33
51	100,0000 UNIDADE	38681	BUXO BOLA BUXUS SEMPERVIRENS MUDA - 30 A 40 CM	40,0000	93,3333	150,0000	275,00 %	9.333,33
52	100,0000 UNIDADE	38682	CAPIM DO TEXAS PENNISETUM SETACEUM MUDA - 50 CM	5,0000	58,3333	120,0000	2.300,00 %	5.833,33
53	80,0000 UNIDADE	38683	CICA REVOLUTA CYCAS REVOLUTAS MUDA - 50 CM	100,0000	113,3333	130,0000	30,00 %	9.066,66
54	100,0000 UNIDADE	38684	CLUSIA CLUZIA MAJOR MUDA - 50 CM	25,0000	61,6666	90,0000	260,00 %	6.166,66
55	100,0000 UNIDADE	38685	DIONELA DIANELLA TASMANICA MUDA - 50CM	10,0000	213,3333	350,0000	3.400,00 %	21.333,33
56	10,0000 UNIDADE	38686	DRACENA ARBOREA DRACAENA ARBOREA					

			MUDA - 1,80M		120,0000	183,3333	250,0000	108,33 %	1.833,33
57	60,0000 UNIDADE	38687	DRACENA SP DRACAENA SP MUDA - 1,60M		25,0000	75,0000	110,0000	340,00 %	4.500,00
58	100,0000 UNIDADE	38688	EXORIA ARBUSTIVA IXORIA CHINENSES MUDA - 60CM		40,0000	93,3333	150,0000	275,00 %	9.333,33
59	20,0000 UNIDADE	38689	KAIZUKA JUNIPERUS CHINENSES TORULOSA MUDA - 2M		350,0000	593,3333	780,0000	122,85 %	11.866,66
60	60,0000 UNIDADE	38690	ORQUIDEA BAMBU ARUNDINA GRAMINIFOLIA MUDA - 1M		30,0000	43,3333	55,0000	83,33 %	2.599,99
61	80,0000 UNIDADE	38691	HIBISCO HIBISCUS ROSA-SIMENSES MUDA - 1M		12,0000	39,3333	58,0000	383,33 %	3.146,66
62	30,0000 UNIDADE	38692	STRELIZIA STRELITZIA REGINAE MUDA - 1M		35,0000	48,3333	60,0000	71,42 %	1.449,99
63	60,0000 UNIDADE	38693	TUMBERGIA ARBUSTIVA THUMBERGIA ERECTA MUDA - 80CM		12,0000	104,0000	150,0000	1.150,00 %	6.240,00
64	30,0000 UNIDADE	38694	TUIA ITALIANA CUPRESSUS SEMPERVIRENS MUDA - 2M		250,0000	343,3333	400,0000	60,00 %	10.299,99
65	50,0000 UNIDADE	38695	YUCA VERDE YUCCA MUDA - 1,5M		78,0000	92,0000	100,0000	28,20 %	4.600,00
66	50,0000 UNIDADE	38696	NANDINA NANDINA DOMESTICA MUDA - 1M		40,0000	73,3333	95,0000	137,50 %	3.666,66
67	80,0000 UNIDADE	38697	IPE ANAO TABEBUIA SP MUDA - 2M		80,0000	123,3333	150,0000	87,50 %	9.866,66
68	80,0000 UNIDADE	38698	CHORAO MEXICANO SCHINO MOLES MUDA - 2M		80,0000	143,3333	180,0000	125,00 %	11.466,66
69	50,0000 UNIDADE	38699	PATA DE VACA BAUHINIA FORFICATA MUDA - 2M		80,0000	170,0000	220,0000	175,00 %	8.500,00
70	60,0000 UNIDADE	38700	MANACA DA SERRA TIBOUCHINA SELLOWIANA MUDA - 1,5M		45,0000	108,3333	150,0000	233,33 %	6.499,99
71	20,0000 UNIDADE	38701	CINAMONO						

			MELIA AZEDARACH MUDA - 2M	100,0000	150,0000	180,0000	80,00 %	3.000,00
72	50,0000 UNIDADE	38702	QUARESMEIRA TIBOUCHINA GRANULOSA MUDA - 2M	88,0000	99,3333	120,0000	36,36 %	4.966,66
73	20,0000 UNIDADE	38703	RODA DE FOGO STENOCARPUS SINUATUS MUDA - 2M	300,0000	583,3333	750,0000	150,00 %	11.666,66
74	20,0000 UNIDADE	38704	ACACIA ACACIA HORRORIDA MUDA - 2M	80,0000	210,0000	300,0000	275,00 %	4.200,00
75	80,0000 UNIDADE	38705	FLAMBOYANZINHO MINI CAESAPHINEA PULCHERRIMA MUDA - 2M	80,0000	100,0000	120,0000	50,00 %	8.000,00
76	80,0000 UNIDADE	38706	IPE MIRIM TECOMA STANS MUDA - 2M	80,0000	100,0000	120,0000	50,00 %	8.000,00
77	80,0000 UNIDADE	38707	ESCOVA DE GARRAFA CALLISTEMOM MUDA - 2M	80,0000	90,0000	100,0000	25,00 %	7.200,00
78	30,0000 UNIDADE	38708	OITI LICANIA TOMENTOSA MUDA - 2M	100,0000	110,0000	120,0000	20,00 %	3.300,00
79	50,0000 UNIDADE	38709	MURTA MYRTUS MUDA - 2M	150,0000	165,0000	180,0000	20,00 %	8.250,00
80	20,0000 UNIDADE	38710	CROTON CODIAEUM VARIEGATUM MUDA - 1M	80,0000	86,6666	95,0000	18,75 %	1.733,33
81	20,0000 UNIDADE	38711	ARVORE SAMANBAIA FILICIMUM DECIPIENS MUDA - 2M	300,0000	1.233,3333	1.800,0000	500,00 %	24.666,66
82	20,0000 UNIDADE	38712	FLAMBOYANT VERMELHO DELONIX REGIA MUDA - 2M	120,0000	2.140,0000	3.200,0000	2.566,66 %	42.800,00
83	40,0000 UNIDADE	38713	RAPHIS RAPHIS EXCELSA MUDA - 1,7M	20,0000	535,0000	1.500,0000	7.400,00 %	21.400,00
84	30,0000 UNIDADE	38714	FENIX PHOENIX ROEBELENI MUDA - 1M	100,0000	176,6666	280,0000	180,00 %	5.299,99
85	40,0000 UNIDADE	38715	IMPERIAL ROYSTONEA OLERACEA MUDA - 3M	250,0000	350,0000	450,0000	80,00 %	14.000,00

86	30,0000 UNIDADE	38716	ARECA BAMBU DYPIS LUTENCES MUDA - 3M	350,0000	483,3333	600,0000	71,42 %	14.499,99
87	40,0000 UNIDADE	38717	RABO DE RAPOSA WODYETIA FBIFURCATA MUDA - 3M	360,0000	2.620,0000	4.000,0000	1.011,11 %	104.800,00
88	10,0000 UNIDADE	38718	BISMARCK AZUL BISMARCKIA NOBILIS MUDA - 1,50M	600,0000	700,0000	800,0000	33,33 %	7.000,00
89	30,0000 UNIDADE	38719	TRIANGULAR DYPIS DECARYI MUDA - 3M	500,0000	533,3333	600,0000	20,00 %	15.999,99
90	30,0000 UNIDADE	38720	ARECA DE LOCUBA DYPIS MADAGASCARIENSIS MUDA - 3M	300,0000	333,3333	400,0000	33,33 %	9.999,99
91	20,0000 UNIDADE	38721	SETE LEGUAS PODRANEA RICASOLIANA MUDA - 1,20M	20,0000	63,3333	90,0000	350,00 %	1.266,66
92	20,0000 UNIDADE	38722	IPOMEIA RUBRA IPOMOEIA HORSFALLIAE MUDA - 1,20M	30,0000	46,6666	60,0000	100,00 %	933,33
93	30,0000 UNIDADE	38723	PRIMAVERA BOUNGAINVILLEA SP MUDA - 1,20M	24,0000	64,6666	95,0000	295,83 %	1.939,99
94	40,0000 UNIDADE	38724	DIPLADENIA MANDEVILLA MUDA - 80CM	30,0000	70,0000	100,0000	233,33 %	2.800,00
95	50,0000 UNIDADE	38725	TUMBERGIA AZUL THUMBERGIA GRANDIFLORA MUDA - 1,20M	20,0000	46,6666	70,0000	250,00 %	2.333,33
96	20,0000 UNIDADE	38726	CONGEIA CONGEA TOMENTOSA MUDA - 1,20M	24,0000	48,0000	70,0000	191,66 %	960,00
97	10,0000 UNIDADE	38727	JADE CRASSULA ARBORESCENS MUDA - 1M	80,0000	746,6666	2.000,0000	2.400,00 %	7.466,66
98	20,0000 UNIDADE	38728	JASMIM SP JASMINUM POLYANTHUM MUDA - 1,20M	20,0000	1.273,3333	2.000,0000	9.900,00 %	25.466,66
99	100,0000 CAIXA	38733	AGAPANTO AZUL AGAPANTHUS AFRICANUS CAIXA COM 10 MUDAS - 10 A 20CM	30,0000	46,6666	60,0000	100,00 %	4.666,66
100	200,0000 CAIXA	38734	EXORIA MINI ixoria coccinea CAIXA COM 15 MUDAS DE 10 A 20 CM	45,0000	65,0000	85,0000	88,88 %	13.000,00

VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 2: 1.035.861,69

LOTE: 3

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MINIMO	VR.UN.MEDIO	VR.UN.MAXIMO	VARIACAO	VR. MEDIO TOTAL
1	50,0000	SACO	10470 TERRA VEGETAL	30,0000	30,0000	30,0000	0,00 %	1.500,00
2	50,0000	SACO	38536 SUPER SIMPLES	180,0000	190,0000	200,0000	11,11 %	9.500,00
3	50,0000	SACO	38537 CALCARIO	200,0000	225,0000	250,0000	25,00 %	11.250,00
4	20,0000	SACO	38538 PEDRA BRANCA N 3	40,0000	50,0000	60,0000	50,00 %	1.000,00
5	50,0000	SACO	38539 COMPOSTO ORGANICO	40,0000	50,0000	60,0000	50,00 %	2.500,00
6	20,0000	SACO	38736 ADUBO 04-14-08 ADUBO 04-14-08 SACO DE 50KG	500,0000	600,0000	700,0000	40,00 %	12.000,00
VALOR MEDIO DE MERCADO DO LOTE 3:								37.750,00
VALOR MEDIO DE MERCADO:								1.135.491,57

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (um milhao, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos\*\*\*\*\*)

## **7 – JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a aquisição dos insumos objeto desta licitação, para manter os jardins e canteiros do Município apresentável e agradável aos olhos dos Munícipes, uma vez que parques e jardins são lugares de lazer, convivência social, bem estar e a manutenção é imprescindível para que continuem frescos e agradáveis aos olhos.

## **8 – UNIDADE FISCALIZADORA**

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 19 de novembro de 2021.

**Luciana Pezzi Vitorino dos Reis**

**Pregoeira Municipal**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e parcelado de mudas, flores, arranjos, coroas, gramas e insumos para plantio, através de registro de preço.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TEL.:** \_\_\_\_\_

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 429/2021 – Pregão Presencial 074/2021 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

**VALOR TOTAL (por extenso):**.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:

Nome do Banco \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Nome da Agência \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
Número da Conta \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO III**

**FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Municipal:** \_\_\_\_\_

**Nº de Registro na Junta Comercial:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_/\_\_/\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_ **TEL:** \_\_\_\_\_

**Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI):** \_\_\_\_\_

**Objeto Social:** \_\_\_\_\_

**Responsável pela Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **PIS/PASEP:** \_\_\_\_\_

**Sócios da Empresa:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Porcentagem:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **PIS/PASEP:** \_\_\_\_\_

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

**Dados Bancários da Empresa:**

**Nome do Banco:** \_\_\_\_\_ **Nº do Banco:** \_\_\_\_\_

**Nome da Agência:** \_\_\_\_\_ **Nº da Agência:** \_\_\_\_\_

**Número da Conta** \_\_\_\_\_

**(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)**

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.:   PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: \_\_\_\_\_ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 429/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc) \_\_\_\_\_, n°.\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

*Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.*

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 074/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
PROCESSO 429/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 074/2021**

Aos \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 429/2021, Pregão Presencial nº 074/2021, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

**PRIMEIRA – OBJETO:**

I- O objeto do presente contrato é o fornecimento futuro e parcelado **de mudas, flores, arranjos, coroas, gramas e insumos para plantio, através de registro de preço.** constantes do Anexo II (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

**SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A ata terá o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).

**TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

#### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 074/2021.

I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 074/2021 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.

II - A entrega deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.

#### **OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:**

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu



vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

#### **NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

#### **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

#### **DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

**I- Pela Administração, quando:**

- A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.
- B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.
- C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.
- D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

**II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.**

#### **DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

#### **DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

#### **DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 074/2021 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DETENTORA DA ARP**

**TESTEMUNHAS:**

---